



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL Nº 24/2020-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA
NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
– 2º SEMESTRE DE 2020 –

No item 2, em que se lê

2. O Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada na Modalidade Educação de Jovens e Adultos**, no primeiro período do segundo semestre letivo de 2020, será aplicado no Campus Mossoró do IFRN, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

leia-se

- 2 O Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada na Modalidade Educação de Jovens e Adultos**, no primeiro período do segundo semestre letivo de 2020, ocorrerá no *Campus Mossoró* do IFRN, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

No item 10, em que se lê

- 10 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do campus ofertante do curso

leia-se

- 10 O processo seletivo será conduzido pela Coordenação de Acesso Discente (CADIS) da Pró-Reitoria de Ensino do IFRN.

No item 14.1, em que se lê

- 14.1 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem divergências entre as notas apresentadas no formulário de inscrição e as que constarem no histórico escolar do candidato.

leia-se

- 14.1 No ato da matrícula, serão desclassificados os candidatos que apresentarem divergências entre as notas apresentadas no formulário de inscrição e as que constarem no histórico escolar do candidato.

No item 19, em que se lê

- 19 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado a partir do 24/11/2020, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.

leia-se

- 19 O escore do Argumento de Classificação Preliminar do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia 24 de novembro de 2020 e o Argumento Final de Classificação a partir do dia 30 de novembro de 2020, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.

No item 24 e seus subitem, em que se lê

- 24 Caberá recurso à Organização do Processo contra o *Resultado Preliminar da Análise de Histórico* e contra o **Resultado Preliminar da Análise de Renda**.

24.1 Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar da Análise de Histórico**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à publicação, no horário das 10h00min às 23h59min**, acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o menu "Minhas inscrições", escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
- b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
- c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento

leia-se

- 24 Caberá recurso à Organização do Processo contra o **Argumento de Classificação** e o Resultado Preliminar da **Análise de Renda**

24.1 Para interpor recurso contra o escore do **Argumento de Classificação Preliminar**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à publicação de cada uma dessas etapas, no horário das 10h00min às 23h59min**, realizar os seguintes procedimentos:

- a. acessar o menu "*Minhas inscrições*", escolher o processo desejado e selecionar a opção **Recursos**;
- b. preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
- c. enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

24.2 Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.

24.3 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

24.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

24.5 O resultado da análise do recurso contra o escore Preliminar do Argumento de Classificação será publicado a partir do dia **30 de novembro de 2020** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.

No item 30, em que se lê

- 30 No ato da pré-matrícula **os candidatos aprovados** deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- g) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (cópia acompanhada do original); e,
- h) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior

leia-se

- 30 No ato da pré-matrícula **os candidatos aprovados** deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- g) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (cópia acompanhada do original);
- h) **Histórico escolar do ensino Fundamental** (cópia acompanhada do original); e
- i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior.

Natal/RN, 29 de outubro de 2020.

Ursula Lima Brugge
Coordenadora de Acesso Discente